



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2017NE00564	<b>Data Emissão</b> 01/08/2017
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000498/2017	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 03312579000116 - EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 6.700,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
<b>Programa Trabalho</b> 14.422.3247.2459.0001 Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos		
<b>Fonte Recurso</b> 04801173 Ações Prev Reap órgãos env polit enf red de drogas		
<b>Natureza Despesa</b> 44905237 Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos		
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional		
<b>Convênio</b> 001173 - Ações Prev Reap órgãos env p <b>Tipo de Empenho</b> 4 - Convênio		
<b>Cronograma de Desembolso</b>		
<b>Janeiro</b> 0,00 <b>Fevereiro</b> 0,00 <b>Março</b> 0,00 <b>Abril</b> 0,00		
<b>Maior</b> 0,00 <b>Junho</b> 0,00 <b>Julho</b> 0,00 <b>Agosto</b> 6.700,00		
<b>Setembro</b> 0,00 <b>Outubro</b> 0,00 <b>Novembro</b> 0,00 <b>Dezembro</b> 0,00		

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
unidade	111018 - (ID-111018) APARELHO AR-CONDICIONADO - 30.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: C ou superior; COM INSTALAÇÃO. MARCA: VG CT Nº 17/2017 OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS DE AR COND. 30.000BTUS PARA ATENDER AS DEMANDAS. CONVÊNIO Nº 782748/2013/SENAD-CRACK FIM DE VIGÊNCIA: 09/10/2017. PE Nº 539/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0269/2016 E-COMPRAS VALOR GLOBAL R\$ 6.700,00 FUND. LEGAL: PE HOMOLOGADO NO DOE 33.332 DE 26/07/2016. PARECER JURÍDICO Nº 108/2017-ASJUR/SEJUSC	2	3.350.0000	6.700,00

## Certificados:

Autorização de Compra através do Sistema de Registro de Preços:

Data da autorização: 06/06/2017 - N° da AC: 07128/2017

Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (F96B.C0C5.03D3.2DD1) - Início: 22/05/2017 - Venc: 18/11/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22870202) - Início: 31/07/2017 - Venc: 30/08/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (46464/2017) - Início: 27/06/2017 - Venc: 25/09/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS ( 2017072102305682130426) - Início: 21/07/2017 - Venc: 19/08/2017
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (130008767/2017) - Início: 05/06/2017 - Venc: 01/12/2017

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Solange Ribeiro de Andrade  
Assessoria Inspeção Setorial  
DECON/ SET / SEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b> 52.300,37	<b>Valor do Empenho:</b> 6.700,00	<b>Valor Disponível:</b> 45.600,37
<b>Data de Entrega:</b> 01/09/2017	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC/AM	
<b>Ordenador de Despesa:</b> <i>[Assinatura]</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b> ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Fls.:
Ass.:

## TERMO DE CONTRATO DE Nº 017/2017 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **EXTRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com o CNPJ nº 04.312.401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40- Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **EXTRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200371062, sediada nesta cidade, à Avenida Tefé, nº 2626, Bairro Raiz, CEP: 69.068-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 03.312.579/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ODILIO GALVÃO PICANÇO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 0367338-3 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.083.732-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Estrada João Alfredo, nº 140, Condomínio Hidaka, Bairro da Paz, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 0269/2016, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.332 de 26 de julho de 2016, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0498.2017-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 539/2016 - CGL, o Projeto Básico, referente ao Convênio nº 782748/2013/SENAD/CRACK, todos constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO** – A entrega do bem processar-se-á de forma integral, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 539/2016-CGL, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM** – Os bens objeto do presente Contrato serão entregues no Município de Manaus, na Sede da Contratante, sito a Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Caletamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, através da Gerência de Material e Patrimônio – GEMAP, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, ficando a CONTRATADA responsável pelas despesas referentes a entrega.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – A CONTRATADA garante a qualidade do bem a ser entregue, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da entrega dos mesmos, reconhecendo, ainda, que caso o objeto do presente Contrato venha a ser entregue com eventuais defeitos de confecção ou fabricação, ou que ainda apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, dentro de seu prazo de validade, serão substituídos, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do fabricante e do prestador de serviço será de 01(hum) ano e 90 (noventa) dias, respectivamente, mediante assistência técnica a ser prestada no local da entrega do equipamento, independente do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR** – O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001, Fonte: 04801173, Natureza da Despesa: 44905237; tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/08/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00564, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).



**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado após a entrega dos equipamentos e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de duração do presente Contrato será até a data da vigência do Convênio, ou seja, 09 de outubro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



Parágrafo Primeiro: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA** -

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO** - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de agosto de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**ODILIO GALVÃO PICAÑÇO**

Extra Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro  
Assessor Jurídico

CPF 291.023.912-87

OAB/AM 2312

ASS

NOME Jackson Fontes Cruz  
Assessor

CPF 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 081/17-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 017/17-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **EXTRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas do Convênio 782748/2013/SENAD/CRACK;  
**Valor:** O valor global do Contrato será de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais); **Data da Assinatura:** 01/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Fonte: 04801173; Natureza da Despesa: 44905237, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00564, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais);  
**Processo Administrativo:** 0498/2017-SEJUSC;  
**Fundamento do Ato:** PE nº 539/2016-CGL, ARP nº 0269/2016 – e-Compras.AM; Lei nº 8.666/93;  
**Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de agosto de 2017.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Número 33.592 ANO CXXIII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### INGRESSE - INGRESSOS PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 14.855.526/0001-68 - NIRE 13.200.577.949

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 29/03/2012 Referente à Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

1. **Data, Horário e Local:** Realizada aos 29/03/2012, às 10:00 horas, na sede da Sociedade de responsabilidade limitada, localizada na Rua 8, nº 29, Conjunto Parque Tropical, Parque 10 de Novembro, CEP 6755-747, na cidade de Manaus/AM. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, em conformidade com o disposto no Artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), haja vista o comparecimento de todos os sócios, representando a totalidade das quotas da Sociedade, a saber: (i) **Gabriel Rabello Benarrós**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 08/11/1988 empresário, RG nº 2139114-9, SSP/AM, CPF/MF nº 914.622.232-49, residente e domiciliado na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, nº 1779, Edifício Saint Germain, apartamento 400, Adrianópolis, CEP 69.057-002, na cidade de Manaus/AM; (ii) **Danilo Benarrós**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 03/12/1960, engenheiro, RG nº 421.267-3, SSP/AM, CPF/MF nº 134.040.322-68, residente e domiciliado na Avenida Mario Ypiranga Monteiro nº 1779, Edifício Saint Germain, apartamento 400, Adrianópolis, CEP 69.057-002, na cidade de Manaus/AM; e (iii) **Marcelo Henrique Souza da Silva**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 02/12/1991 empresário, RG nº 2103877-5, SSP/AM, CPF/MF nº 891.126.442-34, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 1344, São Lázaro, CEP 69.073-140, na cidade de Manaus/AM.

3. **Composição da Mesa:** Para presidir a reunião foi eleito por aclamação, o Sr. **Gabriel Rabello Benarrós**, já qualificado o qual ao aceitar a incumbência, convidou a mim Sr. **Danilo Benarrós**, para secretariar o que prontamente aceitei, constituindo-se assim a mesa e dando início aos trabalhos.

4. **Ordem do Dia:** (a) Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, consequentemente a alteração do nome empresarial; b) manter o mesmo valor do capital social e dispensar o depósito previsto no Art. 80 III, da Lei nº 6.404/1976; c) aprovar o Estatuto Social da Companhia; d) instituir o Conselho de Administração; e) eleger os membros do Conselho de Administração; f) fixar a remuneração dos Conselheiros; g) declarar o desimpedimento dos membros do Conselho de Administração para o exercício da atividade; e h) determinar o prazo para eleição e nomeação dos Diretores da Companhia.

5. **Deliberações:** Declarada instalada a Reunião de Sócios pelo Senhor Presidente, após os esclarecimentos necessários, foram examinadas e aprovadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia, quais sejam: (a) a transformação da sociedade limitada denominada **Ingresso - Ingressos para Eventos Ltda.**, em Sociedade Anônima sob a denominação de **Ingresso - Ingressos para Eventos S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver problemas de continuidade

nos negócios ora em curso, mantendo a nova sociedade todos os direitos e obrigações relativas ao patrimônio da sociedade, ora transformada nos termos dos Artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 (b) decidiu-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 15.000,00, dividido em 1.500.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor unitário de R\$ 0,01 cada uma, inscritas conforme o Boletim de Subscrição (**Anexo II**). Outrossim, considerando que o capital encontra-se totalmente integralizado, foi esclarecido que a Sociedade Anônima ora em fase de Constituição por Transformação, está dispensada de efetuar o depósito previsto no Artigo 80 III, da Lei nº 6.404/1976; c) aprovou-se o Estatuto Social da Companhia o qual integra a presente Ata como **Anexo I**; d) aprovado o Estatuto Social, passou-se, a seguir, à instituição do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 03 membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 ano, sendo permitida a reeleição; e) Em decorrência da instituição do Conselho de Administração, passou-se, a seguir, à eleição de seus membros, tendo sido eleitos pelos acionistas, por unanimidade dos votos, os Srs (i) **Gabriel Rabello Benarrós**, designado Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Danilo Benarrós** e (iii) **Marcelo Henrique Souza da Silva**, designados simplesmente, membros do Conselho de Administração, todos acima qualificados; f) Após a eleição dos membros do Conselho de Administração será aprovada a remuneração global anual dos administradores de R\$ 266.400,00, cuja distribuição será deliberada nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social; g) Os Conselheiros aceitaram os cargos para os quais foram eleitos afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Conselheiros, ora eleitos, tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reunião de Conselho de Administração; h) O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada prazo de até 30 dias; nada obstante, nesta data se elegerá o Diretor-Presidente, o qual ficará incumbido de ultimar as formalidades remanescentes para registro da transformação da Companhia perante os órgãos competentes. 6. **Quórum das Deliberações:** Pela unanimidade de votos dos sócios presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, Manaus, 29/03/2012 **Gabriel Rabello Benarrós** - Presidente **Danilo Benarrós** - Secretário **Sócios/Acionistas: Gabriel Rabello Benarrós; Danilo Benarrós. Marcelo Henrique Souza da Silva.**

09906

**ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**  
PORTARIA Nº 058/2017-GP-JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe confere em lei, e CONSIDERANDO as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 17/2013, de 05 de dezembro de 2013, editada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, bem como o Parecer nº 051/2017 exarado pelo Procurador-Chefe desta Junta Comercial; CONSIDERANDO o pedido de nomeação de Tradutor AD HOC, pleitado pela Sra. **MYRIAM BENARRÓS CLEMENTONI**, mediante processo devidamente instruído, com documentação exigida na normativa acima e deferido por decisão singular em 17/08/2017. CONSIDERANDO que a nomeação de tradutor "AD HOC" somente poderá ocorrer em situações excepcionais, nos termos do Decreto nº 13.609/43 e da IN 17/2013, de 05/12/2013;

**RESOLVE:**  
NOMEAR a Sra. **MYRIAM BENARRÓS CLEMENTONI**, como tradutora "AD HOC" para o idioma Italiano, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 073.158.642-53 e RG nº 406.292, domiciliada à Avenida Joaquim Nabuco, nº 2460, Centro, como Tradutora de Certidões em atenção ao pedido da Sra. Jacqueline da Silva Lopes Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 21 de agosto de 2017.

*Carlos Alberto Cavalcante de Souza*  
**CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE SOUZA**  
Presidente da JUCEA

09930

**SEJUSC**  
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 080/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Ajuste de Contas nº 015-2017/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa M F LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Liquidação do valor devido correspondente à prestação dos serviços de produção e organização do evento III Festival de Yemanjá de Manaus; Valor: R\$ 340.750,00 (Trezentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais); Data da Assinatura: 18/08/2017; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Natureza da Despesa: 33909209; Fonte: 0160; Processo Administrativo: 0719/2017-SEJUSC; Fundamento do ato: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 18 de agosto de 2017.

*Maria das Graças Soares Prola*  
**Maria das Graças Soares Prola**  
Secretária de Estado da SEJUSC

09931

**SEJUSC**  
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 081/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 017/17-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa EXTRA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas do Convênio 782748/2013/SENAD/CRACK; Valor: O valor global do Contrato será de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais); Data da Assinatura: 01/08/2017; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Fonte: 04801173; Natureza da Despesa: 44905237, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00564, no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais); Processo Administrativo: 0498/2017-SEJUSC; Fundamento do Ato: PE nº 539/2016-CGL, ARP nº 0269/2016 - e-Compras.AM, Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de agosto de 2017.

*Maria das Graças Soares Prola*  
**Maria das Graças Soares Prola**  
Secretária de Estado da SEJUSC

09932